



CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Rua Leonina de Oliveira nº 76 – Centro - CEP. 37.545.000
Tel. (35)3472-1110 – Fax (35) 3472-1325
CNPJ 17.419.490/0001-68

LEI Nº 2780 /2022

**INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS - MG.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE
MINAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 41,
INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI, INCLUSIVE
SEU INCISO VII DO ARTIGO 1º, MANTIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL:**

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito deste Município, o
Calendário Oficial de Festividades do Município de Cachoeira de Minas, constituindo das
seguintes datas:

- I – 1º de Janeiro (Confraternização Universal)
- II – Carnaval (calendário oficial);
- III - 08 de maio (dia do Ex-Combatente Cachoeirense da Segunda Guerra Mundial);
- IV- 1º de junho (aniversário de Emancipação Política do Município);
- V- 13 de junho (dia de Santo Antônio- Padroeiro do Distrito do Itaim);
- VI - 24 de junho (dia de São João Batista - Padroeiro do Município);
- VII - último sábado do mês de junho (Festa da Fogueira de São Pedro);
- VIII - 1º final de semana do mês de setembro (Festa do Produtor Rural);
- IX - 07 de setembro (dia da Independência do Brasil);
- X - 12 de outubro (dia da Padroeira do Brasil e dia das crianças);
- XI - 15 de outubro (dia do Professor e dia da Mulher Rural);
- XII - 20 de novembro (dia Consciência Negra);
- XIII - 04 de dezembro (dia de Santa Bárbara - seguirá o calendário da Igreja Católica Apostólica Romana);
- XIV - 25 de Dezembro (Natal).

Parágrafo único – São consideradas Festividades Municipais de caráter oficial, as Festas realizadas nos Bairros Rurais deste Município,



CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Rua Leonina de Oliveira nº 76 – Centro - CEP. 37.545.000
Tel. (35)3472-1110 – Fax (35) 3472-1325
CNPJ 17.419.490/0001-68

conforme calendário próprio de cada um desses Bairros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as Festas relacionadas no artigo anterior e seu Parágrafo único, podendo, inclusive, suplementar por Decreto, as dotações orçamentárias a elas consignadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.754, de 05 de novembro de 2003, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito José Machado Homem, 25 de Outubro de 2022.

CIOMARA DO PRADO
OLIVEIRA
SENA:02980929646

Assinado de forma digital por
CIOMARA DO PRADO OLIVEIRA
SENA:02980929646
Dados: 2022.10.26 09:59:56 -03'00'

Ver. Ciomara do Prado Oliveira Sena
Presidente da Câmara Municipal de
Cachoeira de Minas-MG